GAZETA DO OESTE

ANO I V Nº 732 Avenida ACM 650- 2ª Andar- Sala 202-(Prédio da Indusmaq) Centro -Barreiras- BA Tel. (77) 3612 74 76 01 de outubro de 2010

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei n° 101/2000, a Prefeitura Municipal de Brejolândia zelando pela Transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conhecam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ. 13.654.439/0001-80

Rua Alpiniano José Alves, 11 – CEP. 47.750-000 – Centro – Brejolândia – Bahia.

PORTARIA N.º 023/2010, de 01 de Outubro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJOLANDIA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, promulgada em 05/10/1988 e, pelo inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica do Município;

ART. 1º - Fica Exonerada do cargo de Agente de Tributos deste município, a funcionária Pública, Srª. **EUZIMAR FERREIRA DOS SANTOS,** a pedido da mesma, a partir do dia 01 de Outubro de 2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Brejolândia – Bahia, 01 de Outubro de 2010.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Edézio Nunes Bastos
Prefeito Municipal